

LEI N.º 987, de 7 de Julho de 1928.

**CRÊA O MUNICIPIO DE MARACAJÚ, TRANSFERINDO PARA ELLE
A SÉDE DA COMARCA DE NIOAC.**

**O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do
Estado de Matto Grosso.**

**FAÇO saber a todos os seus habitantes que a
Assembléa Legislativa decretou e eu sancção-
nei a seguinte lei:**

**Art. 1.º — Fica creado o municipio de Maracajú e
para elle transferida a séde da comarca de Nioac.**

Art. 2.º — Os limites do novo municipio serão:

**Partindo da confluencia do rio Nioac com o Miran-
da e pelo Nioac acima até a sua mais alta vertente; dahi,
ao ribeirão Santo Antonio e por este abaixo até o rio Bri-
lhante e por este abaixo até a barra do rio Santa Maria;
dahi, pelas divisas com os municipios de Ponta Porã,
Bella-Vista e Miranda até o ponto de partida.**

**Art. 3.º — O actual municipio de Nioac passará a
ser termo de comarca.**

**Art. 4.º — Fica marcado o dia 7 de Setembro vin-
douro para a installação da nova séde da comarca.**

**Art. 5.º — O Poder Executivo providenciará sobre
a installação do novo municipio, fazendo as necessârias
nomeações e marcando o dia para as eleições respectivas.**

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrario.

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução da referida lei pertencer que
a cumpram e façam cumprir fielmente.**

**O Director da Secretaria da Presidencia do Estado,
a faça imprimir, publicar e correr.**

**Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 7 de
Julho de 1928, 40.º da Republica.**

MARIO CORRÊA DA COSTA.

João Cunha.

Foi sellada e publicadã a presente lei nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, aos sete dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e oito.

O Director

Jayme Joaquim de Carvalho.